



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 030/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI

Endereço: Av. Simão Campos, 26 – Centro – São João da Ponte – MG

CNPJ: 16.702.027/0001-66

Representante Legal: Maria Aparecida Antunes de Souza Barroso

CPF: 110.403.596-04

Endereço: Av. Simão Campos, 26 – Centro – São João da Ponte – MG

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	5	UND	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA, CHAPA TEMPERADA, ACABAMENTO ZINCADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 10 CM.	BIEL	R\$2,70	R\$13,50
05	2	UND	ASSADEIRA TABULEIRO 60X40	NSR	R\$22,00	R\$44,00
08	5	UND	CAÇAROLA Nº 60; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 73,4 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM DE DIÂMETRO X 26 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	ABC	R\$540,00	R\$2.700,00
09	5	UND	CAÇAROLA Nº 70; EM ALUMÍNIO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 126,6 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM DE DIÂMETRO X 33 CM DE ALTURA; ASA E ALUMÍNIO E TAMPA.	ABC	R\$699,00	R\$3.495,00
10	5	UND	CAÇAROLA; DE ALUMÍNIO; COM TAMPA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA (12,0L); COM DIÂMETRO MÍNIMO DE (32,0CM); ALTURA MÍNIMA DE (15,0CM); ASA DE ALUMÍNIO;	ABC	R\$64,00	R\$320,00
11	2	UND	CAIXA PARA SALADA COM TAMPA DE 16,5 LITROS EM PLASTICO	PLASMORTE	R\$22,90	R\$45,80
12	2	UND	CAIXA PARA SALADA COM TAMPA DE 24,5 LITROS EM PLASTICO	PLASMORTE	R\$23,00	R\$46,00
13	5	UND	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS; COM DIÂMETRO DE 14 CM; ALTURA MÍNIMA 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA	NSR	R\$15,50	R\$77,50

14	5	UND	CANECO DE ALUMÍNIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18,0 CM; ALTURA MÍNIMA DE 18,0 CM; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; CABO DE BAQUELITE OU MADEIRA.	NSR	R\$16,00	R\$80,00
16	2.000	PCT	COLHER PLÁSTICA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16 CM COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVERER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÃO, REBARBAS OU ARESTAS EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLASTICO COM 50 UNDADES.	SERTPLAST	R\$1,70	R\$3.400,00
18	500	UND	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, 190 ML, TIPO AMERICANO	NADIR	R\$0,97	R\$485,00
19	2.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO CAPACIDADE DE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADANTE 7CM DE DIAMETRO DA BOCA, 4,2 DIAMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA	COPO PLAST	R\$2,10	R\$4.200,00
21	5	UND	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM , NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO.	STYLE	R\$9,90	R\$49,50
29	200	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL BASE PLÁSTICO ABS, DE PAREDE, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM	ABS	R\$26,50	R\$5.300,00

			CHAVE.			
30	200	UND	DISPENSER SABONETEIRA PARA SABONETE LIQUIDO, PLASTICO ABS, DE PAREDE, COR BRANCA COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E SUPORTE RESERVATORIO.	NOBRE	R\$24,00	R\$4.800,00
31	3	UND	ESCUMADEIRA 10 CM-CABO 30 CM	AMERICA	R\$9,90	R\$29,70
32	2	UND	ESPÁTULA INTERIÇA DE APROXIMADAMENTE 30 CM, EM POLIETILENO OU POLIAMIDA. PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIE ANTIADERENTE (TEFLONADA).	STYLE	R\$23,40	R\$46,80
33	100	PCT	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	R\$0,99	R\$99,00
34	200	UND	ESPONJA DE LIMPEZA PESADA EM FIBRA SINTÉTICA	SCOTCH BRITE	R\$1,70	R\$340,00
36	50	UND	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4", MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM.	MADRID	R\$1,18	R\$59,00
37	20	UND	FILME PVC PLÁSTICO PARA EMBALAR PRODUTOS 40 CMX300M.	GUARU FILME	R\$27,60	R\$552,00
38	100	UND	FLANELA COMUM DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 60X40CM.	LIMPO PANO	R\$1,70	R\$170,00
39	150	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO TAMANHO 28CMX28CM.	LIMPO PANO	R\$1,50	R\$225,00
41	2	UND	GARFO BIDENTE 27 CM	AMERICA	R\$11,50	R\$23,00
42	50	UND	GARFO CONFECCIONADO EM AÇO INOX; 1ª LINHA; RESISTENTE, INTEIÇO, SEM REBARBAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18	MADRID	R\$1,18	R\$59,00

			CM, ACABAMENTO ARREDONDADO			
46	200	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA 33X33 CM PACOTE	VALOR	R\$1,65	R\$330,00
53	400	CAIXA	MARMITA DESCARTÁVEL ALUMÍNIO FORMATO REDONDO TAMANHO N° 8 DIAMETRO CAIXA COM 100 UNIDADES.	BOREDA	R\$23,08	R\$9.232,00
54	15	UND	MOP ESFREGÃO ALGODÃO NOVIÇA COM CABO 30 CM DE LARGURA	BETTANIM	R\$26,75	R\$401,25
56	2	UND	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	MIGRO	R\$273,00	R\$546,00
57	2	UND	PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS	PANELUX	R\$49,70	R\$99,40
58	100	UND	PANO DE PRATO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MEDINDO 40X70CM ,66 GRAMAS, BRANCO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA, 100% ALGODÃO.	IIBASAR	R\$1,17	R\$117,00
59	1.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10CMX300MT, BRANCO PACOTE COM 8 ROLOS.	SUAVEKER	R\$23,10	R\$23.100,00
60	500	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, SUPER BRANCO PRODUZIDO COM 100 % CELULOSE, PC ROTULADO COM 04 UNS, 30M, NÃO RECICLADO, SEM FALHAS, COM APARÊNCIA HOMOGÊNEA, PICOTADO, GOFRADO, SEM ASPEREZA, FOLHA SIMPLES DE 1 °qualidade, LARG. MINIMA DE 10CM,	VALOR	R\$2,40	R\$1.200,00
61	1200	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE 20X21 CM- PACOTE COM 1.000 FOLHAS	SUAVEKER	R\$7,65	R\$9.180,00

62	1000	PCT	PAPEL TOALHA PARDO 100% CELULOSE 20X21 CM-PACOTE COM 1.000 FOLHAS	SUAVEKER	R\$6,34	R\$6.340,00
63	5	UND	PEGADOR ALIMENTO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CONCHA / SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS, TAMANHO 1,80 MM	STYLE	R\$11,00	R\$55,00
64	10	UND	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO , COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO.	TRITEC	R\$4,00	R\$40,00
65	60	UND	PRATO DE VIDRO TEMPERADO; DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM; TIPO FUNDO, QUE ESTILHAÇA AO QUEBRAR.	NADIR	R\$5,30	R\$318,00
66	200	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETEIRA ALCOOL GEL.	JSN	R\$7,00	R\$1.400,00
67	200	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETEIRA SABONETE LIQUIDO.	JSN	R\$7,00	R\$1.400,00
72	200	UND	SABONETEIRA DISPENSER ALCOOL GEL, PLÁSTICO ABS, DE PAREDE, COR BRANCA, COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE E SUPORTE E RESERVATÓRIO.	JSN	R\$23,20	R\$4.640,00

83	20	UND	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIA: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS ; LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	ABS	R\$23,80	R\$476,00
84	150	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO UNICO, PACOTE COM 100 UND.	NOBRE	R\$10,50	R\$1.575,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 87.109,45 (OITENTA E SETE MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e outros**, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referênci a.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2020, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 87.109,45 (OITENTA E SETE MIL CENTO E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.



CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2020 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 03 de Julho de 2020.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Campos Costa
Secretario Municipal de Saúde

Representante legal: Maria Aparecida Antunes de Souza Barroso

CPF: 110.403.596-04

Razão Social: COMÉRCIO E SERVIÇOS SÃO JOÃO PAULO II EIRELI

CNPJ: 16.702.027/0001-66

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: